

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE INCENTIVO DE PATROCÍNIO SOLIDÁRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO, A EMPREENDEDORA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUBATÉ FUTSAL E A PATROCINADORA SOLIDÁRIA A EMPRESA LEGACY ENGENHARIA E CONSULTORIA ME, TENDO POR OBJETIVO O PATROCÍNIO SOLIDÁRIO NO VALOR DE 10% DO VALOR DO INCENTIVO DESTINADO A APOIAR O “PROJETO TAUBATÉ FUTSAL”.

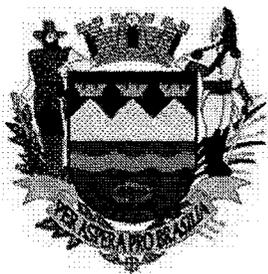
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, 520, Centro, Taubaté/SP, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, o Sr. Lucas Alcantara Dominoni, de ora em diante designada **PREFEITURA**, de outro lado, a empresa **LEGACY ENGENHARIA E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ nº. 19.214.953/0001-80, situada na Rua Eugenio Frediani, 51, Independência, Taubaté - SP, representada pelo Sr. Nilo Martins Lima Neto, portador do RG nº. 26.835.493 e inscrito no CPF sob o nº. 327.081.248-54, simplesmente denominada **PATROCINADORA SOLIDÁRIA**, responsável pela contribuição de 10% sobre o valor do incentivo destinado ao Projeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 13.515, de 12 de março de 2015, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUBATÉ FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº. 28.114.443/0001-22, situada na Av. Cesar Costa, 595, Sala 1, Vila Aparecida, Taubaté - SP, representada pela Presidente, Sra. Bhetiza Crozariol Campos, portadora do RG nº. 44.321.754 e inscrito no CPF sob o nº. 314.400.988-16, simplesmente denominada **EMPREENDEDORA**, celebram, à vista do decidido no **Processo Administrativo nº. 19.047/22 - Chamamento Público nº. 24/21**, entre si as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. OBJETO

1.1 A PATROCINADORA SOLIDÁRIA se compromete a pagar mensalmente o valor de 10% sobre o valor mensal do incentivo destinado ao **projeto esportivo não profissional financiado com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté no exercício de 2022 (Projeto Taubaté Futsal)**, incentivo este realizado pelos incentivadores e conforme cronograma a seguir:

1.2 Cronograma de pagamento dos INCENTIVADORES:

DATA DO PAGAMENTO	ACTA MEDICINA DIANÓSTICA LTDA.	ECOS UNIDADE DE ULTRASSONO GRAFIA E MEDICINA FETAL DO VALE DO PARAÍBA LTDA.	ESCOLA JARDIM DAS NAÇÕES LTDA.	OFTALMOLOGIA DR. IVANIR M. DE A. FREIRE LTDA.	CLÍNICA DE ORTOPEDIA URUPES S/S LTDA.	VICENTE BENEDITO PELOGGIA
10/05/22	13.750,00	1.750,00	5.625,00	8.125,00	2.250,00	-
10/06/22	13.750,00	1.750,00	5.625,00	8.125,00	2.250,00	1.303,00



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

10/07/22	13.750,00	1.750,00	5.625,00	8.125,00	2.250,00	1.299,00
10/08/22	13.750,00	1.750,00	5.625,00	8.125,00	2.250,00	1.299,00
10/09/22	13.750,00	1.750,00	5.625,00	8.125,00	2.250,00	1.299,00
10/10/22	13.750,00	1.750,00	5.625,00	8.125,00	2.250,00	1.299,00
10/11/22	13.750,00	1.750,00	5.625,00	8.125,00	2.250,00	1.299,00
10/12/22	13.750,00	1.750,00	5.625,00	8.125,00	2.250,00	-
TOTAL	110.000,00	14.000,00	45.000,00	65.000,00	18.000,00	7.798,00

1.3 Cronograma de pagamento da PATROCINADORA SOLIDÁRIA:

DATA DO PAGAMENTO	VALOR CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR DO INCENTIVO DESTINADO AO PROJETO (R\$)
10/05/2022	3.150,00
10/06/2022	3.280,30
10/07/2022	3.279,90
10/08/2022	3.279,90
10/09/2022	3.279,90
10/10/2022	3.279,90
10/11/2022	3.279,90
10/12/2022	3.150,00
TOTAL (R\$)	R\$ 25.979,80

1.4 O valor que trata o subitem anterior será depositado na conta do FADAT, no Banco do Brasil, Agência nº 0076-0, conta corrente nº 65247-4.

1.5 A PATROCINADORA SOLIDÁRIA comunicará a EMPREENDEDORA a realização do pagamento através de envio, que poderá ser por via eletrônica, de cópia do comprovante de depósito devidamente identificado na ocasião da operação bancária.

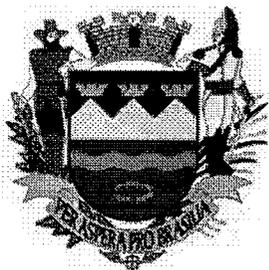
1.6 A PATROCINADORA SOLIDÁRIA não faz jus aos benefícios da Lei Complementar Municipal nº 323/2013, em sua redação atual e do Decreto Municipal nº 13.266/14, sendo sua contrapartida de responsabilidade integral para com a EMPREENDEDORA.

1.7 A PATROCINADORA SOLIDÁRIA tem pleno conhecimento que o valor mensalmente é sob suas expensas, não tendo direito sobre qualquer isenção ou redução de impostos do Poder Público.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREENDEDORA

2.1 Compete a EMPREENDEDORA a cobrança junto à PATROCINADORA SOLIDÁRIA do comprovante de depósito, assim como seu envio imediato ao FADAT, que poderá ser por via eletrônica.

2.2 À EMPREENDEDORA caberá apresentar, mensalmente, a prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso da PATROCINADORA SOLIDÁRIA, de modo a comprovar a adequada aplicação dos recursos recebidos, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 323/2013, em sua redação atual e o Decreto Municipal nº 13.266/14.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3 À EMPREENDEDORA deve difundir a participação dos INCENTIVADORES relacionados no subitem 1.2, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 323/2013, em sua redação atual e do Decreto Municipal nº 13.266/14.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1 As ações da PREFEITURA para acompanhamento do Termo de Incentivo da PATROCINADORA SOLIDÁRIA serão realizadas através do Fundo de Apoio do Desporto - FADAT.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO - FADAT

4.1 Ao FADAT cabe a responsabilidade de fiscalizar a execução do **denominado Projeto Taubaté Futsal, no exercício de 2022**, assim como a destinação dos recursos recebidos pela EMPREENDEDORA;

4.2 Caberá ao FADAT emitir recibo a PATROCINADORA SOLIDÁRIA das parcelas recebidas, tão logo tenha a confirmação do depósito na conta informada no subitem 2.1;

4.3 O FADAT se obriga, ainda, a fiscalizar a EMPREENDEDORA para que esta apresente aos INCENTIVADORES e a PATROCINADORA SOLIDÁRIA a prestação de contas mensal dos valores recebidos, conforme constante no **Projeto Taubaté Futsal**.

4.4 A PATROCINADORA SOLIDÁRIA terá a garantia de ter o seu nome difundido pela EMPREENDEDORA através das ações do FADAT.

4.5 A PREFEITURA publicará em seu site oficial e junto a rede mundial de computadores, o nome empresarial e/ou marca e os valores doados pela PATROCINADORA SOLIDÁRIA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá vigência a contar de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério das Partes, mediante assinatura de Termo de Prorrogação.

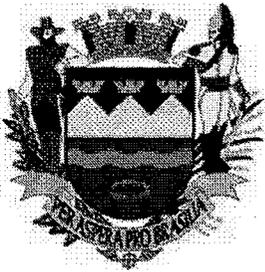
6. DAS PENALIDADES

6.1 Além das sanções penais e civis cabíveis, poderão ser aplicadas multas de até 10 (dez) vezes o valor dos recursos destinados aos projetos, aos responsáveis por estes, que não comprovarem a aplicação dos recursos, ou se ficar constatado o desvio de seus objetivos, ou ainda dos recursos recebidos.

7. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 Este Termo de Incentivo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste Termo de Incentivo fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

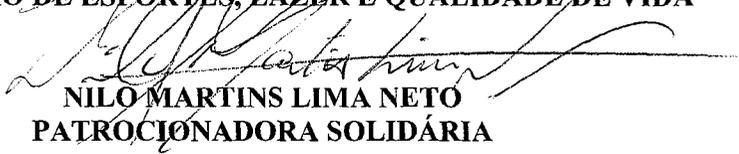


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E, por estarem de acordo com todas as disposições contidas no presente Termo de Incentivo, as partes assinam esse instrumento particular, juntamente com duas testemunhas, em 09 (nove) vias de igual teor.


LUCAS ALCANTARA DOMINONI
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

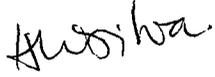

NILO MARTINS LIMA NETO
PATROCIONADORA SOLIDÁRIA


BÊTZIA CROZARIOL CAMPOS
EMPREENDEDORA

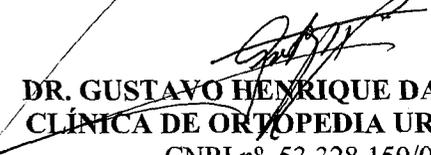
INCENTIVADORES:


MARCOS ROBERTO MARTINS
ACTA MEDICINA DIANÓSTICA LTDA.
CNPJ nº. 04.109.493/0001-53


SIMONE DE LIMA SILVA
ECOS UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA FETAL DO VALE DO
PARAÍBA LTDA.,
CNPJ nº. 01.937.949/0001-85

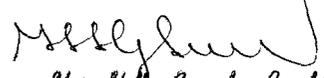

HELOISA CARNEIRO BASTOS MARQUES SILVA
ESCOLA JARDIM DAS NAÇÕES LTDA.
CNPJ nº. 72.307.481/0001-93


IVANIR MONTEIRO DE AZEVEDO FREIRE
OFTALMOLOGIA DR. IVANIR M. DE A. FREIRE LTDA.,
CNPJ nº. 00.504.452/0001-00


DR. GUSTAVO HENRIQUE DA MATTA FARIA
CLÍNICA DE ORTOPEDIA URUPES S/S LTDA.
CNPJ nº. 53.328.159/0001-04


VICENTE BENEDITO PELOGGIA
CPF sob o nº. 057.881.868-03

Testemunhas:


Meire Helena Gonçalves Sacchi
AVENIDA TIRADENTES, 520 - CENTRO - TAUBATÉ - SP - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (12) 3625-5000
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946